SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.003/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 01/04/2026

- **OBSERVAÇÕES INICIAIS:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 6.375/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O projeto "Reforma de Quadra Esportiva e Pista de Skate no Município de São Vicente/SP", localizado na Rua Nivaldo Leite da Silva, s/n- Humaitá, São Vicente/SP, trata-se de:

a) Demolições e remoções de pavimentação em concreto, pisos intertravados e táteis. Remoção de áreas gramadas, equipamentos de ginástica, mesas de jogos e bicicletários existentes;

b) Execução de novas guias e sarjetas moldadas *in loco*;

c) Execução de piso em concreto desempenado, assentamento de blocos intertravados na cor vermelha e instalação de sinalização tátil (piso tátil);

d) Recomposição e execução das áreas de gramado;

e) Construção de quadra com piso de concreto e estrutura de cobertura metálica, incluindo sistema de iluminação e instalação de SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas);

f) Reforma da área de skate com piso de concreto, incluindo pintura e nivelamento do solo.

Todas essas operações tratam-se de ações de "Construir e Reformar", que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XII.

Diante da Orientação Técnica – IBR 002/2009- Obra e Serviço de Engenharia, item 3, conceitua-se em:

- **Construir:** consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.
- **Reformar:** consiste em alterar as características de parte de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acrescimentos e a função de sua utilização atual.

SOLUÇÃO:

O projeto abrange a implantação e qualificação de espaços destinados ao esporte e ao lazer, contribuindo diretamente para a formação integral dos usuários e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida na área situada na Rua Nivaldo Leite da Silva, s/n, no bairro Humaitá, em São Vicente/SP. As intervenções propostas visam fortalecer a integração comunitária, incentivar a convivência social e fomentar a prática de esportes urbanos e atividades ao ar livre.

Nesse contexto, o projeto contempla a modernização do sistema de iluminação, a requalificação paisagística dos espaços e a construção de uma nova quadra esportiva coberta, ampliando as possibilidades de uso do equipamento público. Além disso, inclui a reforma da pista de skate existente, com melhorias no piso em concreto, nivelamento da superfície e nova pintura, proporcionando melhores condições de segurança, desempenho e uso para os praticantes, além de valorizar um importante espaço de expressão dos esportes de rua no bairro.

1.1- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:





Figura 01 e 02- R. Pref. Orlando Intrieri



Figura 03- Rua Pref. Orlando Intrieri (1)



Figura 04- Antiga Rua 58

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O procedimento que a Administração Pública adotará na contratação para execução da "Reforma de Quadra Esportiva e Pista de Skate no Município de São Vicente/SP", será a modalidade Concorrência (art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21), adotando-se o regime de execução de Contratação Integrada (art. 46, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21), por preço global e de forma indireta.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço (art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/21).

O objeto enquadra-se como "Obra Comum de Engenharia", que implica a intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de acordo com a Lei Federal, nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XII).

Sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visa que:

I. Os serviços a serem executados apresentam grau de complexidade técnica compatível com obras comuns de engenharia;

II. Exige a necessidade de utilização de conhecimentos técnicos específicos, envolvendo a participação de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66;

III. Trata-se da ação de "Construir e Reformar", de acordo com o item 3.2. e 3.5 da Orientação Técnica- IBRAOP OT - IBR 02/2009;

IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas, destaca-se as elaboradas pelas Normas Regulamentadoras (NR) referentes ao Canteiro de Obras);

V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório (através da contratação de obras e serviços comuns de engenharia), seguindo o art. 6º, inciso XXXVIII.

2.1- ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

É importante ressaltar que a escolha do regime de execução contratual deve considerar a natureza, a complexidade e o grau de definição do objeto a ser contratado. Nesse contexto, o regime de Contratação Integrada se mostra adequado para obras e serviços de engenharia em que se busca maior eficiência e centralização de responsabilidades.

Nesse modelo, o CONTRATADO é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar as obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais, bem como realizar montagem, testes, pré-operação e todas as demais etapas necessárias para a entrega final do objeto. Ou seja, o CONTRATADO assume integralmente a responsabilidade pelas soluções técnicas e pela execução completa do empreendimento.

Fatores que são levados em consideração para a elaboração dos projetos básicos na contratação integrada:

> " Art. 46 […]
>
> § 3º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico."

Na contratação integrada, os riscos decorrentes de fatos supervenientes às contratações associadas à escolha da solução de projeto básico pelo CONTRATADO deverão ser alocadas como de sua responsabilidade na matriz de riscos (§ 4º, Art. 22, da Lei nº 14.133/21), como segue:

> "Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.
>
> […]
>
> § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o

edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratações associadas à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos."

Dessa forma, acompanha a justificativa da escolha do regime de execução o Anexo VII – Matriz de Alocação de Riscos, que atua como instrumento balizador para a definição das responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Referido anexo integra o contrato a ser firmado, tendo como finalidade a identificação dos riscos envolvidos na contratação, bem como de suas possíveis consequências, das medidas mitigadoras e da atribuição das responsabilidades quanto aos ônus financeiros decorrentes.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, entre suas atribuições, é responsável por coordenar e executar ações governamentais voltadas ao planejamento e ao desenvolvimento urbano, bem como por acompanhar e fiscalizar obras de infraestrutura, drenagem e empreendimentos públicos contratados.

A "Reforma de Quadra Esportiva e Pista de Skate no Município de São Vicente/SP" justifica-se pela necessidade urgente de recuperação de infraestruturas atualmente degradadas, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade e lazer à comunidade. A intervenção contribui diretamente para a promoção da saúde, o incentivo à prática esportiva e a valorização do espaço público, além de atuar como instrumento de prevenção ao vandalismo e à ociosidade urbana.

No curto prazo, a entrega de espaços revitalizados, modernos e seguros tende a ampliar o uso comunitário, intensificando a presença de crianças, jovens e famílias, além de qualificar a paisagem urbana local.

No médio prazo, a ocupação contínua e positiva desses espaços contribui para a redução de índices de vandalismo e criminalidade, ao mesmo tempo em que promove benefícios à saúde física e mental da população por meio da convivência social e da prática esportiva.

No longo prazo, projeta-se o fortalecimento do turismo esportivo e a diversificação da economia local, com a realização de eventos, campeonatos e atividades esportivas.

Por outro lado, a não execução deste projeto implicará na manutenção do atual cenário de degradação e vulnerabilidade, favorecendo a ociosidade dos espaços públicos e o consequente aumento de práticas de vandalismo e insegurança.

A ausência da contratação da execução da "Reforma de Quadra Esportiva e Pista de Skate no Município de São Vicente/SP" representa a perda de uma importante oportunidade de promoção da inclusão social por meio do esporte, podendo agravar questões relacionadas à saúde pública e ao afastamento da comunidade dos espaços de convivência segura.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As contratações do Objeto deste presente Estudo encontram-se previstas no planejamento de ações para o exercício de 2026 e estarão consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), ao tempo em que poderão ser cobertas por transferências federais ou estaduais.

Após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com o Decreto nº 11.531/2023 e com o Plano de Trabalho aprovado, o prosseguimento da execução dar-se-á mediante as seguintes condições:

Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do GOVERNO FEDERAL que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto, bem como de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho.

O MUNICÍPIO deverá, como condição prévia à transferência de recursos federais, apresentar a documentação comprobatória dos custos efetivos para a execução do objeto do presente instrumento, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Os recursos de responsabilidade do MUNICÍPIO, a título de contrapartida, não serão objeto de parcelamento, considerando que a execução se dará em lote único, caracterizando-se como obra comum de engenharia.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa CONTRATADA deverá ser especializada no ramo de atuação, devidamente registrada e regular junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, bem como comprovar experiência prévia na execução de obras comuns de engenharia, por meio de atestados de capacidade técnica.

A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para a execução dos serviços, assegurando o acompanhamento por profissionais legalmente habilitados, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966.

Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, contemplando as etapas, prazos e, quando aplicável, a periodicidade das atividades, bem como previsão de atendimento a eventuais demandas emergenciais.

A execução dos serviços deverá ocorrer com a utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como em observância às Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

A contratação será realizada por meio de Concorrência, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações e normas correlatas aplicáveis.

Mediante prévia autorização da Administração Pública, o anteprojeto poderá ser aperfeiçoado ou ajustado pela CONTRATADA, desde que devidamente demonstrada a superioridade técnica e/ou econômica das soluções propostas, especialmente quanto à redução de custos, melhoria da qualidade, redução do prazo de execução ou maior eficiência na operação e manutenção do empreendimento, nos termos do art. 46, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos riscos decorrentes das alterações promovidas, não cabendo reequilíbrio econômico-financeiro em razão dessas modificações, salvo nas situações previstas em lei.

No regime de contratação integrada, caberá à CONTRATADA a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes à completa execução da obra de infraestrutura, incluindo, quando aplicável, os estudos e projetos geométrico, estrutural, hidrológico, hidráulico, ambiental, de sinalização e de segurança, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento e precisão compatíveis com a complexidade do empreendimento, de modo a assegurar sua viabilidade técnica, o adequado tratamento dos impactos ambientais, a correta estimativa de custos, bem como a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Com a devida previsão de recursos orçamentários e o cumprimento das formalidades legais, os pagamentos devidos pela Administração Pública serão realizados conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

No regime de contratação integrada, os pagamentos deverão observar o cronograma físico-financeiro, sendo realizados por etapas, de acordo com a efetiva execução dos serviços, mediante medições devidamente atestadas pela fiscalização.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos da legislação vigente.

Para tanto, após a execução de cada etapa do objeto contratual, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada da documentação exigida contratualmente, incluindo, quando aplicável, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Somente após a devida liquidação da despesa será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

O edital e o contrato deverão prever prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de cumprimento de cada parcela, conforme medição aprovada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

De acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo II) não houve a necessidade de realizar orçamentos de mercado com cotação externa e média dos valores obtidos, haja vista que todos os itens que integram o referido escopo estão previstos em tabelas oficiais.

Sendo assim, foi utilizado como referência de preço, as tabelas:

- CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – Boletim 201 | Data Base: Fevereiro/ 2026 | Sem desoneração;

- SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil | Data Base: Março/2026 | Sem desoneração;
- SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana | Data Base: Janeiro /2026 | Sem desoneração.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

De acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo II), a estimativa a ser contratada de cada item, encontram-se na coluna “quantidades” e seu valor foi obtido através de levantamento técnico e elaboração de Ante Projeto (Anexo I) que norteia a definição do escopo e possibilita estimar suas quantidades com base na análise técnica do profissional habilitado.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo II), a estimativa do valor da contratação foi obtida através da definição do valor de cada item, que é composto pela multiplicação do preço unitário da tabela oficial de referência pela quantidade e após a somatória de todos os valores é acrescido o BDI e assim, determinado o valor global da estimativa da contratação.

Ressalta-se que, por ocasião da realização do certame licitatório, as planilhas orçamentárias deverão ser atualizadas conforme a data-base vigente à época, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação das obras de “Reforma de Quadra Esportiva e Pista de Skate no Município de São Vicente/SP”, tem como Cronograma Físico- Financeiro (Anexo IV), o período total de 12 (doze) meses referente a execução de serviços que contemplam, inicialmente, a demolição e remoção das pavimentações existentes,

incluindo piso de concreto, bem como a retirada de áreas gramadas, equipamentos de ginástica, mesas de jogos e bicicletários atualmente implantados. Na sequência, serão executadas novas guias e sarjetas moldadas *in loco*, garantindo a adequada conformação e drenagem das áreas.

Posteriormente, será realizada a pavimentação com concreto desempenado, o assentamento de blocos intertravados na cor vermelha e a instalação de sinalização tátil, em conformidade com as normas de acessibilidade. Também está prevista a recomposição e implantação de áreas ajardinadas e gramadas, promovendo a requalificação paisagística do espaço.

O projeto inclui ainda a construção de uma quadra esportiva com piso em concreto e estrutura de cobertura metálica, contemplando sistema de iluminação e a instalação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas). Por fim, será realizada a reforma da pista de skate, com execução de piso em concreto, serviços de regularização e nivelamento do terreno, além de pintura e demais adequações necessárias para garantir o uso seguro do equipamento.

Os serviços realizados totalizam em um valor geral de R$ 1.628.565,96 *(um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)*.

Serviços preliminares	MÊS 01 A MÊS 12	R$	99.684,11
Administração local de obra	MÊS 01 A MÊS 12	R$	71.775,73
Demolições e retiradas	MÊS 02	R$	62.965,31
Quadra esportiva- Fundação	MÊS 03	R$	36.886,72
Quadra esportiva- Estrutura metálica (Quadra)	MÊS 04 A MÊS 07	R$ 980.568,14	
Quadra esportiva- Piso	MÊS 08	R$	93.726,83
Quadra esportiva- Iluminação/ Aterramento/Para-raios	MÊS 09	R$	34.136,96
Calçada	MÊS 10	R$	168.833,51
Jardim	MÊS 11	R$	18.195,51
Pista de skate	MÊS 12	R$	61.793,14

Contudo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não isenta a necessidade da elaboração do Projeto Básico e Executivo detalhado, no âmbito de regime de contratação integrada, devendo ser desenvolvido por profissionais habilitados e submetido à análise e aprovação do CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços.

Na fase de desenvolvimento do Projeto Executivo, deverá ser apresentado o Relatório Final de Engenharia correspondente, inicialmente em versão preliminar para apreciação do CONTRATANTE e, após a devida aprovação, em versão definitiva, contemplando todos os elementos técnicos necessários à plena execução do objeto contratado.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em exame da natureza dos itens que ora se adquirir nessa contratação, não se aplica parcelamento, tendo em vista que se trata de lote único para Obra Comum de Engenharia.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

De acordo com art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, § 1°, inciso XI e o art. 7 da Instrução Normativa nº 40/20, inciso VIII; não há ações correlatas ou interdependentes.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O planejamento da ADMINISTRAÇÃO com relação à contratação da obra é acompanhar e fiscalizar todo o processo dos serviços, obras ou fornecimentos prestados pela CONTRATADA.

A ADMINISTRAÇÃO deve observar as normas específicas contidas nas legislações federal, estadual e municipal, incidentes sobre os objetos das contratações, bem como as regulamentações técnicas pertinentes.

Seguindo a art. 46, § 5º, da Lei 14.133/2021, mediante a prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, o projeto básico pode ser alterado pela CONTRATADA, desde que ela apresente inovações de propostas em termos de redução de custos, prazos de execução, aumento de qualidade ou de facilidade de manutenção ou operação, sendo de responsabilidade integral da CONTRATADA pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Aos riscos ambientais, a ADMINISTRAÇÃO arcará com licenças e custos das medidas ambientais. Passivo físico por conta da empresa CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também, se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Aos riscos sociais, é de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, levantamentos das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e realocação, incluindo indenizações e demais executórios da expropriação.

Os riscos referentes aos custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural, será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, por meio do gerenciamento ambiental, avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo, sendo assim, a ADMINISTRAÇÃO arcará com o custo dos aditivos de valor, devido ao prazo (reajustamento). Os custos de transportes devido a exploração de novas áreas fontes serão arcadas pela empresa CONTRATADA.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a execução da presente obra visam o desenvolvimento do espaço público, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e proporcionando benefícios diretos e indiretos à população, como o aumento da segurança, da acessibilidade, do conforto e do incentivo à convivência social, ao lazer e à prática esportiva.

Para atingir tais objetivos, a intervenção contempla, inicialmente, a demolição e remoção das pavimentações existentes, incluindo pisos em concreto, bem como a retirada de áreas gramadas, equipamentos de ginástica, mesas de jogos e bicicletários atualmente implantados, viabilizando a adequada reorganização do espaço. Na sequência, serão executadas novas guias e sarjetas moldadas *in loco*, assegurando a correta definição geométrica das áreas e a eficiente drenagem das águas pluviais.

Em etapa posterior, será implantada nova pavimentação em concreto desempenado, associada ao assentamento de blocos intertravados na cor vermelha e à instalação de sinalização tátil, em conformidade com as normas vigentes de acessibilidade, garantindo melhores condições de circulação e inclusão para todos os usuários. Também está prevista a recomposição e implantação de áreas ajardinadas e gramadas, contribuindo para a valorização paisagística e a melhoria do conforto ambiental.

O projeto contempla, ainda, a construção de quadra esportiva com piso em concreto e estrutura de cobertura metálica, dotada de sistema de iluminação e instalação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), ampliando a funcionalidade e o tempo de uso do espaço. Por fim, será realizada a reforma da pista de skate, com execução de piso em concreto, regularização e

nivelamento do terreno, além de pintura e demais adequações necessárias, assegurando condições adequadas de uso e maior segurança aos usuários.

Dessa forma, a proposta não se limita à melhoria física do local, mas busca promover a valorização urbana, o uso qualificado do espaço público e a elevação da qualidade de vida da comunidade atendida.

Em termos de economicidade, eficiência e eficácia, a obra trará benefícios respeitando os impactos ambientais positivos, bem como, se preocupando com as autuações de responsabilidade diante ao trabalho seguro e as responsabilidades sustentáveis e conscientes no uso racional dos recursos e equipamentos utilizados em obra, de forma a evitar quaisquer dos desperdícios de insumos e materiais consumidos, que gerem altos resíduos sólidos, desperdício de água e consumo excessivo de energia, sendo sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

É importante ressaltar que este estudo técnico preliminar não substitui a necessidade de um projeto executivo detalhado, o qual deve ser desenvolvido por profissionais especializados antes da efetiva execução dos serviços.

A empresa CONTRATADA deverá atender todos os requisitos estabelecidos nas documentações anexas neste ETP e no Edital de Licitação. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de revitalização, de acordo com os projetos, mantendo-se o padrão de qualidade satisfatório e adequado ao objeto.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto deste contrato é a execução da obra no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra definida no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos pela CONTRATADA, que poderá realizar o serviço pessoalmente ou por meio de terceiros, mediante pagamento.

A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento dos trabalhos, sem subordinação à CONTRATANTE. Os instrumentos desta contratação estabelecem a obrigação de resultado, pela qual a CONTRATADA deverá entregar a obra conforme os padrões determinados pela CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução, bem como assumindo os riscos até a entrega da obra.

O contrato será cumprido conforme os projetos previstos em anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá providenciar materiais e mão de obra suficientes para a realização adequada do empreendimento, observando as normas e obrigações contratuais e demais documentos da contratação.

Vale destacar que, embora os serviços sejam prestados de forma contínua até o cumprimento do contrato, não há exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à CONTRATADA definir e alocar o quantitativo que considerar adequado à execução do cronograma previsto para a contratação.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1°, inciso XII, da Lei nº 14.133/21).

Para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

f) Obediência das normas e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial. Inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

O define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo promover melhorias significativas na qualidade de vida dos moradores do município de São Vicente, diante da necessidade de ampliação e qualificação das condições existentes, com foco no aprimoramento da infraestrutura urbana local.

Com base na análise de intervenções semelhantes já executadas, adotadas como referência, verifica-se elevada probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, tanto no que se refere às obras ora propostas quanto à replicabilidade em futuras intervenções de mesma natureza.

Dessa forma, a partir do planejamento desenvolvido neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), constata-se a viabilidade da contratação do objeto, consistente na execução dos serviços propostos, em conformidade com as condições e especificações técnicas aqui estabelecidas.

17- ANEXOS:

- Anexo I- Anteprojeto;
- Anexo II- Planilha Orçamentária;
- Anexo III- Demonstração de Composição do BDI;
- Anexo IV- Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V- Memorial Descritivo;
- Anexo VI- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Anexo VII- Matriz de Alocação de Riscos;
- Anexo VIII- Eventograma;
- Anexo IX- Cronograma/ Planilha de Levantamento de Eventos – PLE.

18- RESPONSÁVEIS:

ALEXSANDRO FERREIRA:19289306890
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO FERREIRA:19289306890
Dados: 2026.05.13 09:26:57 -03'00'

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA:45241028846
Assinado de forma digital por MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA:45241028846
Dados: 2026.05.13 11:05:51 -03'00'

Subsecretário de Convênios

Matheus Felipe de Oliveira